



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19/10/2014
Lagarto, 19 de 10 de 14

Fuário(a)

**LEI N.º 602
DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação Musical Filarmônica Lira Popular**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2014, à **Associação Musical Filarmônica Lira Popular**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.314.745/0001-77, recursos até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 1º de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**JOSÉ WILAME DE BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**José Valdemir Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**